



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Objeto:

Contratação de serviços artísticos visando a apresentação de artista/banda: **CAPILÉ**, para os festejos do carnaval, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no período de 01 de março a 04 de março de 2025.

2. Justificativa:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando que o carnaval é um momento importante para a nosso município. Reconhecemos a cultura como um dos principais segmentos de transformação social. Herbert José de Souza, o Betinho, fala tudo sobre nosso papel: *“Um país não muda pela sua economia, sua política ou mesmo sua ciência; muda sim pela sua cultura”*. O nosso compromisso é estimular e incentivar todos os segmentos da nossa diversidade cultural.

O Carnaval é uma festa de misto histórico, cultural que é compartilhada, brincada, pulada, das mais diferentes formas e com a participação de inúmeras pessoas, é considerado uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo. Tem sua origem no entrudo português, onde, no passado, as pessoas jogavam umas nas outras, água, ovos e farinha. O entrudo acontecia num período anterior a quaresma e, portanto, tinha um significado ligado à liberdade. Este sentido permanece até os dias de hoje no Carnaval. Dos antigos bailes a fantasia até as festas e desfiles da atualidade, continua sendo uma grande tradição cultural de nosso país. Para recuperarmos um pouco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

dessa tradição e propiciarmos a nossos munícipes mais uma data comemorativa, a administração municipal achou por bem em fazer uma animada comemoração da mesma. Em meio ao centro de nossa cidade, com livre acesso a quem quiser participar, com muita música e alegria realizaremos nosso dia de Carnaval. O Município sempre vem realizando por diversos anos carnavais de rua, e apresentações musicais no centro da cidade, neste ano busca mais uma vez resgatar o sentido histórico/cultural do carnaval, sendo uma das maiores festas populares do País. Considerando o resgate da tradição dos festejos do carnaval; considerando a importância deste evento para o incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas; considerando que a banda a ser contratada já existe há vários anos no mercado, tocando em festas em toda região, conforme pode ser demonstrado através de Notas fiscais e contratos, bem como nas redes sociais. É que se faz necessária a contratação da referida banda esta que é indispensável para animação e realização do evento que atenderá ao anseio dos munícipes e região circunvizinhas, que ocorrerá no período de 01 de março a 04 de março de 2025.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que a referida empresa demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária para realização do show.

Considerando que a escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente a opinião pública.

Considerado que a razão da escolha da banda, se deu em comemoração a festas já realizadas em outros lugares, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município.

Considerando ainda que a Banda é conhecida pelo o público do Município de São



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

José de Mipibu/RN, e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte.

Considerando que a contratada nos oferece a referência técnica necessária para a apresentação pretendida, o que de forma geral demonstra que está apta a realizar e executar a apresentação (show) pretendida pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultado esperada, contemplando aos anseios dos munícipes e região circunvizinhas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação fora aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada e/ou outros artistas/bandas do mesmo ramo, em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar, assim como pela sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante disto, comprovou-se que a empresa contratada **LENILSON COSTA DE MACEDO** ofereceu um preço, adequado ao orçamento previsto para esta Administração, e, dentro de valores estabelecidos no mercado regional, para todos os efeitos legais.

O cantor “**CAPILÉ**”, possui em suas redes sociais, um grande número de seguidores que incentivam sua performance e contemplam as músicas e shows produzidos.

Além disso, a referida apresentação artística possui disponibilidade para a data sugerida (04.03.2025), sendo o valor praticado para sua contratação, compatível com outras apresentações realizadas pela artista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que esta administração pretende contratar, bem com.

Fica demonstrado a ótima qualidade dos serviços prestado pelo artista “**CAPILÉ**” através das Notas Fiscais, portfólio e buscas na internet através dos links:

Youtube:(<https://www.youtube.com/channel/UCh-VMCB4wudDca5nllsKvuQ>);

Instagram:(<https://www.instagram.com/capileledacuca?igsh=aHE3cG50NTZxcms5>)

Spotify:(https://open.spotify.com/track/4WcuHVagtWPtc65IIKkE0b?si=PvINSqssT1WL_LZTfOHkw).

3. Fundamentação Legal

A contratação pretendida poderá se dar por **Inexigibilidade de licitação** nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021, uma vez que se justifica pela inviabilidade de contratação.

4. Valor estimado da despesa:

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

5. Forma de Execução:

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto.

Assegurar a boa qualidade dos serviços.

1- A apresentação musical da banda ocorrerá na data: 04.03.2025

2- Local da apresentação musical: Será realizado às 20h e 00 min. Arrastão pelas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.

3- Duração da apresentação musical: Será de 2h00min.

6. Vigência:

A vigência será do dia 04.03.2025 ao dia 03.04.2025.

7. Especificação/ Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO EVENTO	TEMPO ESTIMADO DE SHOW	CACHÊ R\$	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
01	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor "Capilé" no dia 04 de março de 2025 - às 20hs e 00m, para o Carnaval 2025, no município de São José de Mipibu – RN.	04.03.2025	2h00min	50.000,00	20h e 00 min.

8. Dotação Orçamentária

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2121	33.90.39	15000000

9. Condições e prazos de Pagamento

9.1. Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

9.2. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

9.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1. Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CNPJ: 08.365.850/0001-03

Endereço: Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10. Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento da contratação será exercida pelo gestor de contrato (**Nome:** Francisca Batista de Moraes, **Matrícula:**10413), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados que forem definidos no TR/Contrato e demais documentos relativos a contratação e dar ciência a administração através de relatórios emitidos pelo fiscal do contrato (**Nome:** Werley Ribeiro Dantas, **Matrícula:** 8775), que deverá acompanhar o efetivo cumprimento do objeto, conforme art. 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. Das Condições de Habilitação

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

11.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

11.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6 Cópia da carteira de identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: cédula de oficial de identidade – RG, carteira expedida por órgão ou conselho de classe – OAB, CREA, CRA, etc. – carteira de trabalho e Previdência Social, carteira de motorista com foto, dentro do prazo de validade ou passaporte válido e, em caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE).

11.1.7 Proposta do fornecedor, identificando os custos do cachê dos artistas, músicos ou banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e despesas específicas, datada e assinada pelo representante legal.

11.1.8 Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação entre empresário exclusivo (pessoa física ou jurídica) e o profissional do setor artístico, registrado em cartório. (Afastada a possibilidade de contratação de empresário com representação restrita a eventos ou local específico).

11.1.9 Caso a contratação do artista ocorra por meio de empresário exclusivo, anexar contrato de exclusividade, o qual deve ser permanente e contínuo de representação no País ou Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico, conforme artigo 74, II da Lei nº14.133/21.

11.1.10 Declaração inexistência ou existência de relação familiar ou parentesco; Declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

12.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 Documento que comprove a consagração do artista pelo público ou pela mídia especializada (jornais, revistas, obras, portfólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais, aplicativos de streaming, etc.), contratos, notas fiscais e outros documentos que comprovem outras contratações anteriores, devendo estes ser atualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

13. Da Obrigação da Contratada

13.1 Cumprir, sem atrasos, com o horário estabelecido pela Prefeitura para a realização do show;

13.2 Apresentar documentos que comprovem a consagração do artista pelo público ou pela mídia especializada (jornais, revistas, obras, portfólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais, aplicativos de streaming, etc), contratos, notas fiscais e outros documentos que comprovem outras contratações anteriores, no período de até 01 (um) ano anterior a contratação;

13.3 Avisar com antecedência, no prazo de até 72 horas qualquer que seja os motivos pelo descumprimento deste contrato;

13.4 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.5 Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Prefeitura, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada, outrossim, à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

13.6 correrão por conta da contratada todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a ordem dos músicos do Brasil;

13.7 Utilizar, na consecução dos serviços, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

13.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;

13.10 Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como vale transporte e outros encargos;

13.11 Responder, perante esta Prefeitura pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;

13.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem prévia anuência desta Prefeitura;

13.13 Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta Prefeitura devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

13.14 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

14. Das Obrigações da Contratante

14.1 Notificar, por escrito, a contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

14.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

14.3 Propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

14.4 Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação.

15. Das Infrações e das Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

-Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

-Apresentar documentação falsa;

-Deixar de prestar os serviços exigidos no certame;

-Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;comportar-se de modo inidôneo;

-Cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa;

-Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

-Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.1333/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Mariana Veras Dantas Artioli Russo

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária de Cultura e Turismo